

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2026**  
**Processo Administrativo Nº PMSAL.043/2026**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Saúde

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**



**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento urbano, videomonitoramento veicular e implantação, fornecimento, instalação, licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), incluindo equipamentos, infraestrutura, armazenamento de imagens, software de gerenciamento e monitoramento, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Santo Antônio de Lisboa/PI, visando ampliar a segurança patrimonial, o monitoramento de vias públicas, prédios públicos e veículos da frota municipal, garantindo a continuidade, eficiência e confiabilidade dos serviços de vigilância eletrônica.



**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 679.404,96 (seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos)



**PORTAL UTILIZADO:** Portal de Compras do Município de Santo Antônio de Lisboa – PI

**ENDEREÇO DO PORTAL:** <https://licitasantoantoniolisboapi.com.br/>

**DATA:** 26 de junho de 2026

**HORÁRIO:** 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** [prefsal2025@gmail.com](mailto:prefsal2025@gmail.com)



**PREGOEIRO**

Epitácio Silva Lopes

**AUTORIDADE COMPETENTE**

Francisco Erivaldo da Silva – Prefeito Municipal

| <b>CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                 | MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>                   | POR LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>JUSTIFICATIVA DA ADJUDICAÇÃO POR LOTE</b>  | A adjudicação por lote visa assegurar a integração e compatibilidade entre os equipamentos, softwares, infraestrutura e serviços que compõem a solução de videomonitoramento urbano e veicular, proporcionando ganho de escala, maior eficiência operacional e otimização dos custos de implantação, licenciamento, suporte técnico e manutenção. O parcelamento excessivo do objeto poderá comprometer a interoperabilidade do sistema, dificultar a gestão contratual, aumentar os custos logísticos e operacionais, além de reduzir a atratividade para empresas especializadas com capacidade de fornecer a solução de forma integrada, ocasionando possível elevação dos custos para a Administração Pública. |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                        | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>INTERVALO ENTRE OS LANCES</b>              | R\$ 10,00 (DEZ REAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>                     | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA</b>            | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>               | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA</b>      | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO</b>      | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO</b>      | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?</b> | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>                    | NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>          | 90 (noventa) DIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| <b>DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>                                                                                                                   |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b><br>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006) | NÃO |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ**  
**CNPJ: 06.553.820/0001-97**  
**Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.**  
**Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000**  
**E-mail: [prefeituradesal@gmail.com](mailto:prefeituradesal@gmail.com)**

|                                                                                                                                                                                             |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b><br>(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)                                             | NÃO |
| <b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b><br>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | NÃO |

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de implantação, disponibilização, configuração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva de solução integrada de videomonitoramento urbano, leitura automática de placas, captura/reconhecimento facial, câmeras speed dome/PTZ para patrulhamento urbano e solução de CFTV para escolas e creches municipais, incluindo infraestrutura física, elétrica e lógica, postes, tubulações, aterramento, cabeamento, equipamentos, softwares, licenças, armazenamento, suporte técnico, treinamento e demais insumos necessários ao funcionamento da solução, sem aquisição dos equipamentos pelo Município, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. A contratação será atendida por dotações próprias das Secretarias demandantes, conforme planejamento constante na Lei Orçamentária Anual;
- 2.2. A presente contratação foi planejada de forma integrada entre as Secretarias demandantes, visando assegurar maior eficiência administrativa, racionalização das aquisições e melhor gestão dos recursos públicos;
- 2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, observadas as dotações próprias das unidades administrativas participantes, conforme a seguir:

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADE:</b> 02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL<br><b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 04.122.0001.2014.0000 MANUT. DE ENCARGOS DA ADM GERAL<br><b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br><b>FONTE DE RECURSOS:</b> RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS                           |
| <b>UNIDADE:</b> 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS<br><b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 10.301.6122.2208.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FSH<br><b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br><b>FONTE DE RECURSOS:</b> RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS                  |
| <b>UNIDADE:</b> 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL<br><b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 08.244.4540.2126.0000 MANT. ADM. DA SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL<br><b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br><b>FONTE DE RECURSOS:</b> RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS            |
| <b>UNIDADE:</b> 02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO<br><b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 12.361.5210.2103.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO E UNID. ESCOLARES<br><b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br><b>FONTE DE RECURSOS:</b> RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS |

- 2.4. As contratações ficarão condicionadas à existência de saldo orçamentário e à respectiva emissão de nota de reserva, garantindo a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Complementar nº 101/2000

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “Portal De Compras Do Município de Santo Antônio de Lisboa – PI” através do site : <https://licitasantoantoniolisboapi.com.br/>.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no edital.
- 4.3. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.3.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
  - 4.3.2 Marca de cada item ofertado;
  - 4.3.3 Fabricante de cada item ofertado;
  - 4.3.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.5.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
  - 4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

- 4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
  - 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
    - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
  - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
  - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
  - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
  - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
    - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
  - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
  - 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
  - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
  - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
  - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
    - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
    - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que

apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
  - 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
    - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste Edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
  - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos

termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **13. DA VISITA TÉCNICA**

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **14. DOS RECURSOS**

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.2.1. advertência;
  - 15.2.2. multa;
  - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitasantoantoniolisboapi.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
  - 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
  - 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - 17.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que

a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio de Lisboa-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [prefsal2025@gmail.com](mailto:prefsal2025@gmail.com) e <https://licitasantoantoniolisboapi.com.br/>.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 18. ANEXOS

|           |                                                                           |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I   | Termo de Referência                                                       |
| Anexo A   | Termo de Referência - Videomonitoramento Urbano                           |
| Anexo B   | Termo de Referência - CFTV Escolas e Creches Municipais                   |
| Anexo II  | Estudo Técnico Preliminar, se aplicável ou exigido pelo regulamento local |
| Anexo III | Modelo de Proposta de Preços                                              |
| Anexo IV  | Minuta do Termo de Contrato                                               |
| Anexo V   | Modelos de Declarações                                                    |
| Anexo VI  | Matriz de Riscos sugerida                                                 |
| Anexo VII | LGPD, segurança da informação e tratamento de imagens                     |

Santo Antônio de Lisboa-PI, 09 de junho de 2026

---

André Lima Sousa  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ**  
**CNPJ: 06.553.820/0001-97**  
**Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.**  
**Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000**  
**E-mail: [prefeituradesal@gmail.com](mailto:prefeituradesal@gmail.com)**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento urbano, videomonitoramento veicular e implantação, fornecimento, instalação, licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), incluindo equipamentos, infraestrutura, armazenamento de imagens, software de gerenciamento e monitoramento, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Santo Antônio de Lisboa/PI, visando ampliar a segurança patrimonial, o monitoramento de vias públicas, prédios públicos e veículos da frota municipal, garantindo a continuidade, eficiência e confiabilidade dos serviços de vigilância eletrônica, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo **estimado** total da contratação é **R\$ 679.404,96 (seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos).**
- 2.2. Segue abaixo as especificações e quantitativos

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |              |                |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|----------------|
| LOTE I                                     |                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |              |                |
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | UNID | QUANT | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL    |
| 1                                          | Prestação de serviço de videomonitoramento urbano, incluindo fornecimento de câmera tipo Speed Dome, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suporte técnico.                            | UND  | 8     | R\$ 2.586,30 | R\$ 20.690,40  |
| 2                                          | Prestação de serviço de videomonitoramento urbano, incluindo fornecimento de câmera tipo Bullet, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suporte técnico.                                | UND  | 8     | R\$ 652,18   | R\$ 5.217,44   |
| 3                                          | Prestação de serviço de videomonitoramento veicular, incluindo fornecimento de câmera com tecnologia LPR/ANPR, instalação, configuração, integração ao sistema central, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico.       | UND  | 4     | R\$ 2.042,14 | R\$ 8.168,56   |
| 4                                          | Prestação de serviço de implantação de ponto de videomonitoramento urbano, incluindo fornecimento de poste de concreto, rack outdoor, switch PoE, organização elétrica e lógica, ventilação forçada e integração com rede de dados | UND  | 8     | R\$ 295,17   | R\$ 2.361,36   |
| 5                                          | Licenciamento, suporte e manutenção de software de gerenciamento de videomonitoramento, com gravação local, visualização ao vivo, busca por eventos, gerenciamento de usuários e integração com câmeras LPR.                       | UND  | 1     | R\$ 4.045,14 | R\$ 4.045,14   |
| VALOR TOTAL MENSAL                         |                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |              | R\$ 40.482,90  |
| VALOR TOTAL ANUAL                          |                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |              | R\$ 485.794,80 |

| LOTE II |                                                                                                                                                                                     |      |       |            |              |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|--------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                           | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
| 1       | Fornecimento e instalação de equipamento de gravação de imagens em rede (NVR), com capacidade mínima para até 16 canais IP, compatível com câmeras de resolução mínima de 4 MP, com | UND  | 6     | R\$ 319,64 | R\$ 1.917,84 |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |            |                       |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|-----------------------|
|                           | suporte a gravação contínua e por eventos, acesso remoto seguro e integração com rede local.                                                                                                                                                                            |     |     |            |                       |
| 2                         | Fornecimento e instalação de unidade de armazenamento interno, com capacidade mínima de 4 TB, destinada à gravação das imagens do sistema de CFTV, garantindo retenção adequada conforme política definida pela administração                                           | UND | 6   | R\$ 208,51 | R\$ 1.251,06          |
| 3                         | Prestação de serviço de videomonitoramento interno e externo, incluindo fornecimento de câmeras tipo Bullet, resolução mínima de 4 MP, com recursos de análise inteligente de movimento, instalação, configuração, integração ao sistema de gravação e suporte técnico. | UND | 72  | R\$ 75,35  | R\$ 5.425,20          |
| 4                         | Fornecimento e instalação de caixas de proteção para conectores elétricos e de rede, adequadas para ambientes internos e externos, garantindo segurança, organização e durabilidade das conexões do sistema de CFTV                                                     | UND | 72  | R\$ 9,21   | R\$ 663,12            |
| 5                         | Fornecimento e instalação de cabeamento estruturado em cabo de rede categoria mínima CAT5e, 100% cobre, incluindo lançamento, organização e certificação básica para interligação dos pontos de CFTV ao equipamento de gravação.                                        | UND | 12  | R\$ 114,92 | R\$ 1.379,04          |
| 6                         | Fornecimento e instalação de conectores RJ45 compatíveis com cabeamento estruturado, incluindo crimpagem e testes de conectividade.                                                                                                                                     | UND | 144 | R\$ 5,66   | R\$ 815,04            |
| 7                         | Fornecimento e instalação de rack padrão 8U para acomodação dos equipamentos do sistema de CFTV, incluindo organização interna e ventilação adequada.                                                                                                                   | UND | 6   | R\$ 159,16 | R\$ 954,96            |
| 8                         | Fornecimento e instalação de nobreak com potência mínima de 2000 VA, destinado à proteção e continuidade de operação dos equipamentos do sistema de CFTV em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica                                                     | UND | 6   | R\$ 216,80 | R\$ 1.300,80          |
| 9                         | Fornecimento e instalação de bandejas e acessórios para organização interna do rack, garantindo fixação adequada dos equipamentos.                                                                                                                                      | UND | 6   | R\$ 55,89  | R\$ 335,34            |
| 10                        | Prestação de serviços técnicos de infraestrutura para implantação do sistema de CFTV, incluindo passagem de cabos, fixação de equipamentos, organização elétrica e lógica, testes, configuração final e entrega técnica do sistema em pleno funcionamento               | UND | 6   | R\$ 348,63 | R\$ 2.091,78          |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |            | <b>R\$ 16.134,18</b>  |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |            | <b>R\$ 193.610,16</b> |

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e fortalecimento das ações de segurança, controle e monitoramento do patrimônio público municipal, bem como na ampliação da capacidade de vigilância de vias públicas, prédios públicos e veículos pertencentes à frota do Município de Santo Antônio de Lisboa/PI.

Atualmente, a Administração Municipal demanda mecanismos tecnológicos capazes de proporcionar monitoramento contínuo, registro de imagens em tempo real, armazenamento seguro das gravações e acompanhamento remoto das atividades realizadas nos locais monitorados, contribuindo para a prevenção de atos de vandalismo, furtos, depredações, invasões e demais ocorrências que possam comprometer a segurança dos bens públicos e da população.

Além disso, a implantação de sistema de videomonitoramento veicular permitirá maior controle da utilização da frota municipal, acompanhamento de rotas, fiscalização das operações realizadas e obtenção de informações que auxiliem na gestão eficiente dos veículos públicos, promovendo maior transparência, segurança e economicidade na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistema integrado de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), incluindo equipamentos, infraestrutura, software de gerenciamento e armazenamento de imagens, mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, eficiência, confiabilidade e modernização dos serviços de vigilância eletrônica prestados pelo Município, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração Municipal.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa/PI optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **7. DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

#### **8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Para esta contratação não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza do objeto e a forma de entrega parcelada.

#### **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza especializada dos serviços de odontologia.

#### **10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

#### **11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início de vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

##### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

##### **Forma de fornecimento**

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

#### **13. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- 13.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- 13.4. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

- 13.5. Marca de cada item ofertado;
- 13.6. Fabricante de cada item ofertado;

#### **14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 14.3.2.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.3.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.3.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.4. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{AtivoCirculante} + \text{RealizávelaLongoPrazo}}{\text{PassivoCirculante} + \text{PassivoNãoCirculante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$
$$LC = \frac{\text{AtivoCirculante}}{\text{PassivoCirculante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$
$$SG = \frac{\text{AtivoTotal}}{\text{PassivoCirculante} + \text{PassivoNãoCirculante}}$$

- 14.3.5. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.5. **Comprovação de capacidade técnico-operacional**, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação;
- 14.6. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame;
- 14.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.7. **OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- 14.8. Além das declarações constantes a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.8.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio de Lisboa/PI em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                         |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>UNIDADE:</b> 02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   |  |
| <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 04.122.0001.2014.0000 MANUT. DE ENCARGOS DA ADM GERAL                  |  |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA          |  |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b> RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS                                         |  |
| <b>UNIDADE:</b> 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                                      |  |
| <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 10.301.6122.2208.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - FSH      |  |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA          |  |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b> RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS                                         |  |
| <b>UNIDADE:</b> 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL                              |  |
| <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 08.244.4540.2126.0000 MANT. ADM. DA SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL        |  |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA          |  |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b> RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS                                         |  |
| <b>UNIDADE:</b> 02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO                          |  |
| <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 12.361.5210.2103.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO E UNID. ESCOLARES |  |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA          |  |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b> RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS                                         |  |

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ**  
**CNPJ: 06.553.820/0001-97**  
**Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.**  
**Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000**  
**E-mail: [prefeituradesal@gmail.com](mailto:prefeituradesal@gmail.com)**

- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA - VIDEOMONITORAMENTO URBANO**

**RELAÇÃO DE MATERIAL HIKVISION NO PROJETO.**

| <b>RELAÇÃO DE MATERIAL (PRODUTOS)</b>  | <b>QUANT</b> |
|----------------------------------------|--------------|
| SPEED DOME DS-2SE7C432MWG-EB/26(F0)    | 8            |
| SUPORTE POSTE DS-1673ZJ                | 8            |
| HF-TF-P1 128gb                         | 20           |
| CAMERAS LPR IDS-TCM403-B(I)            | 4            |
| CAMERAS FACE CAPTURE DS-2CD3666G2T-IZS | 8            |
| SUPORTE POSTE DS-1275ZJ-SUS            | 8            |
| SWITCH DS-3T0506HP                     | 8            |
| FONTE IND P/ SPEED DRL-48V240W1EN      | 8            |
| NVR DS-7732NXI-I4/16P/VPRO             | 1            |
| HD 10TB P/ CFTV                        | 4            |

|              |   |
|--------------|---|
| RACK OUTDOOR | 8 |
| NOBREAK      | 8 |

| RELAÇÃO DE MATERIAL LICENÇAS      | QUANT |
|-----------------------------------|-------|
| HikCentral-P-VSS/Base             | 1     |
| HikCentral-P-VSS-1Ch              | 8     |
| HikCentral-P-AcuSeek-1Ch/Advanced | 8     |
| HikCentral-P-VSS-1Ch/ANPR         | 4     |

#### INDICAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA.

#### EQUIPAMENTOS

- ITEM 1 - CAMERA SPEED DOME
- ITEM 2 - SDCARD P/ CFTV
- ITEM 3 - CAMERA LPR
- ITEM 4 - CAMERAS FACE CAPTURE
- ITEM 5 - SWITCH INDUSTRIAL
- ITEM 6 - FONTE INDUSTRIAL
- ITEM 7 - GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (NVR)
- ITEM 8 - SOFTWARE DE GESTÃO VMS
- ITEM 9 - DISCO RÍGIDO HD 10 TB PARA CFTV/NVR
- ITEM 10 - RACK OUTDOOR

- ITEM 11 - NOBREAK

#### **ITEM 1 - SPEED DOME**

- O dispositivo deve consistir numa unidade de vídeo híbrida, integrando obrigatoriamente um canal panorâmico de 180° e um canal móvel PTZ de alta performance num único chassis.
- O subsistema panorâmico deve operar com sensor de imagem 1/2.5" Progressive Scan CMOS e resolução nativa de 6 megapixels (3632 x 1632).
- O subsistema PTZ deve operar com sensor de imagem 1/2.8" Progressive Scan CMOS e resolução mínima de 4 megapixels (2560 x 1440).
- O canal panorâmico deve apresentar sensibilidade luminosa extrema de, no mínimo, 0.0005 Lux @ (F1.0, AGC ON), garantindo a captação de imagens coloridas em cenários de ultra baixa luminosidade.
- O canal PTZ deve apresentar sensibilidade fotométrica mínima de 0.005 Lux em modo colorido e 0.001 Lux em modo P&B @ (F1.5, AGC ON).
- O sistema óptico do canal PTZ deve dispor de zoom óptico real de 32x e zoom digital de 16x.
- O equipamento deve suportar obrigatoriamente os padrões de compressão H.265+, H.265, H.264+ e H.264, nos perfis Baseline, Main e High Profile.
- O canal PTZ deve possuir tecnologia Wide Dynamic Range (WDR) real de 120 dB para compensação de iluminação de fundo extrema.
- O dispositivo deve integrar iluminadores infravermelhos com alcance dinâmico de até 200 metros no canal PTZ e luz branca visível de até 30 metros no canal panorâmico.
- O firmware deve integrar algoritmos de Deep Learning para a classificação precisa de alvos (humanos e veículos).
- O sistema deve suportar a função de Face Capture, com capacidade para detectar até 5 faces simultaneamente, realizando o rastreamento, gradação e seleção automática da melhor captura.
- Deve haver vinculação lógica entre os canais, permitindo que o canal panorâmico coordene as ações de rastreamento automático do canal PTZ.
- O equipamento deve possuir recursos integrados de Defesa Ativa, compostos por estrobo de luz branca e alarme sonoro configuráveis para dissuasão imediata.
- A interface de rede deve suportar conformidade estrita com os protocolos de segurança 802.1X (EAP-TLS, EAP-LEAP, EAP-MD5) e criptografia HTTPS.
- O dispositivo deve protocolos de integração, incluindo ISUP, ISAPI, SDK e Open Network Video Interface nos Profiles S, G e T.
- O armazenamento de borda deve ser garantido por slot para cartão Micro SD/SDHC/SDXC com suporte a até 256 GB e função ANR (Auto Network Replenishment).
- A mecânica de movimentação PTZ deve permitir Pan de 360° contínuo com velocidade de preset de 240°/s e Tilt de -15° a 90° com velocidade de preset de 200°/s.
- O chassis deve possuir grau de proteção IP66 e suportar operação em faixa de temperatura de -30 °C a 65 °C sob umidade de até 90%.
- A alimentação elétrica deve ser compatível com os padrões 24 VAC e Hi-PoE, com demanda energética máxima de 60 W.
- O sistema deve suportar nativamente análises inteligentes de cruzamento de linha, intrusão, entrada/saída de região e contagem regional de pessoas.

- Deverá possuir algoritmo de desembaçamento digital (Defog) para restauração de contraste pixel a pixel, garantindo a visibilidade de detalhes e a precisão das análises inteligentes mesmo sob condições de névoa ou fumaça.
- Deverá possuir tecnologia de estabilização eletrônica de imagem (EIS) baseada em sensores giroscópicos para mitigação de vibrações mecânicas, assegurando a estabilidade do quadro e a integridade do foco em níveis elevados de zoom.
- Deverá possuir compensação de luz de fundo (BLC) e supressão de pontos de alta luminosidade (HLC) para preservação de detalhes em áreas superexpostas, aliado à filtragem 3D DNR para mitigação de ruído granulado em cenários de baixa iluminação
- Deverá permitir a configuração de no mínimo 24 máscaras de privacidade poligonais programáveis, com suporte a customização de cor ou efeito mosaico, visando a preservação de áreas sensíveis em conformidade com as normas de proteção de dados.
- Deverá permitir o gerenciamento de transição entre os modos de operação diurno e noturno (Day/Night Switch) através de acionamento automático, agendamento customizado ou operação manual, garantindo a adaptação térmica e fotométrica do sensor conforme a iluminância da cena
- Deverá suportar a configuração de até 8 rondas programáveis, permitindo a inclusão de até 32 pontos de preset distintos em cada ciclo de patrulhamento para cobertura sequencial automatizada.
- Deverá vir com o suporte de fixação incluso.
- Deverá possuir capacidade para até 4 escaneamentos de padrão, com suporte a registro de trajetória e comandos de movimentação contínua por tempo superior a 10 minutos para cada sequência gravada.
- Deverá dispor de função de retorno automático para ações pré-definidas em caso de inatividade, suportando a ativação programada de presets, padrões, rondas ou escaneamentos automáticos, de inclinação e panorâmicos
- Deverá suportar a configuração de, no mínimo, 300 pontos de preset programáveis, permitindo o armazenamento de coordenadas precisas de Pan, Tilt e Zoom para acionamento imediato.
- Deverá possuir função de posicionamento inteligente 3D, permitindo que o operador realize o enquadramento e zoom imediato de uma área específica através da seleção por desenho de retângulo na interface de monitoramento.
- O sistema deve permitir a exibição em tela (OSD) do status operacional em tempo real, incluindo coordenadas de posicionamento, nível de magnificação de zoom e indicação de azimuth.
- Deverá permitir o agendamento de tarefas automáticas, incluindo a execução programada de presets, rondas, padrões, rebatimento do domo (reboot), ajuste de coordenadas e ativação de saídas auxiliares.
- A câmera deverá vir acompanhada do suporte de fixação em poste, ou ser adicionado à parte.

## **ITEM 2 - SDCARD CFTV**

- O dispositivo de armazenamento deve ser do tipo Micro SD (TF) com arquitetura 3D TLC NAND de grau industrial, projetado especificamente para operações de gravação contínua em sistemas de videovigilância de alta definição.
- Deve possuir classificação de performance Class10, garantindo taxas de transferência estáveis que atendam aos requisitos de escrita e leitura de fluxos de vídeo constantes.

- Quando integrado a ecossistemas do mesmo fabricante, o cartão deve suportar nativamente mecanismos de S.M.A.R.T. para monitoramento de saúde (Health Monitoring) e predição de vida útil (Life Forewarning).
- Deve possuir um mecanismo de segurança de bloqueio de leitura e escrita (Read/Write Lock), impedindo o acesso ou modificação de dados por pessoal não autorizado, mesmo em caso de remoção física do dispositivo.
- O dispositivo deve apresentar alta adaptabilidade a ambientes críticos, possuindo obrigatoriamente proteções nativas contra penetração de água (Waterproof) e resistência a impactos mecânicos (Shock proof).
- Deve ser certificado para operação normal sob exposição a raios-X (X-ray proof), garantindo a integridade dos dados mesmo em zonas de inspeção de segurança.
- O suporte a variações térmicas deve ser de grau industrial, sendo capaz de operar em ambientes com temperaturas extremas (Temperature proof) sem degradação da performance de escrita.
- O hardware deve ser projetado para manter a estabilidade operacional e a retenção de dados em condições ambientais severas e de alta exigência física.
- O dispositivo deve possuir dimensões nominais de 14,99 mm x 10,92 mm x 1,02 mm, seguindo estritamente o padrão físico para interfaces Micro SD.
- O hardware deve garantir a integridade dos dados e a estabilidade de escrita em uma ampla faixa de temperatura de trabalho, compreendida entre -25 °C e 85 °C.
- Deve suportar condições de armazenamento em estados de inatividade térmica entre -40 °C e 85 °C sem perda de propriedades magnéticas ou eletrônicas dos blocos de memória.
- Deve apresentar compatibilidade nativa com dispositivos hospedeiros que operem sob os padrões microSDHC, microSDXC, além das interfaces de alta velocidade microSDHC UHS-I e microSDXC UHS-I.
- Garantia de Ciclo de Vida: O proponente deve assegurar uma garantia técnica mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação ou degradação prematura de células NAND em regime de videovigilância.
- Deve possuir capacidade nominal de pelo menos 128 GB, operando com taxas de transferência de alto desempenho para fluxos contínuos, sendo no mínimo 100 MB/s para velocidade de leitura sequencial e 85 MB/s para velocidade de escrita sequencial.

### **ITEM 3 - CÂMERA LPR**

- O dispositivo deve ser dotado de sensor de imagem CMOS de varredura progressiva com dimensões nominais de 1/1,8"
- A câmera deverá apresentar performance superior em condições de baixíssima luminosidade, operando com iluminância mínima de 0,001 Lux em modo colorido (Color) com abertura de diafragma @ F1.2 e controle de ganho (AGC) ativado
- Em cenários de escuridão total, o dispositivo deve ser capaz de realizar capturas com sensibilidade mínima de 0,0005 Lux com o auxílio de iluminador infravermelho (IR), garantindo a nitidez necessária para o processamento de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres).
- O dispositivo deve possuir um obturador eletrônico de alta precisão, com velocidade de operação ajustável variando de 1/25 s até, no mínimo, 1/100.000 s.

- O dispositivo deve suportar a função de Obturador Lento (Slow Shutter), permitindo a acumulação de carga no sensor para otimização da captura de imagens em ambientes de baixíssima luminosidade sem perda da fidelidade cromática.
- Deve possuir filtro de corte infravermelho (IR Cut Filter) com acionamento automático, garantindo a transição precisa entre os modos diurno e noturno para preservação da nitidez e mitigação de aberrações cromáticas em diferentes espectros de luz.
- Deve integrar algoritmo de Redução de Ruído Digital 3D (3D DNR), capaz de realizar a filtragem temporal e espacial de ruídos eletrônicos, garantindo imagens limpas e preservando a definição das bordas dos caracteres das placas.
- O equipamento deve possuir tecnologia de processamento de exposição múltipla (WDR) com range dinâmico real de, no mínimo, 140 dB.
- O dispositivo deve ser equipado com lente varifocal motorizada com comprimento focal variando de 8 mm a 32 mm, permitindo o ajuste preciso do campo de visão para diferentes distâncias de captura.
- A lente deve possuir abertura variável entre F1.63 e F1.8, garantindo alta eficiência na captação de luz mesmo em condições de iluminação adversas.
- O equipamento deve dispor de um mecanismo de íris automática.
- Amplitude Horizontal FOV: Cobertura angular variando de 39,7° (Wide) a 15,9° (Tele).
- Amplitude Vertical FOV: Cobertura angular variando de 22,3° (Wide) a 9,1° (Tele).
- Amplitude Diagonal FOV: Cobertura angular variando de 45,8° (Wide) a 18,1° (Tele)
- O dispositivo deve ser equipado com iluminadores infravermelhos (IR) integrados, capazes de projetar luz suplementar para uma distância efetiva de captura de, no mínimo, 100 metros.
- A fonte de luz infravermelha deve operar no comprimento de onda de 850 nm, garantindo a invisibilidade do feixe ao olho humano (evitando ofuscamento de motoristas) e máxima eficiência de resposta do sensor para aplicações de videovigilância noturna.
- O dispositivo deve suportar algoritmos de compressão de alta eficiência H.265 (HEVC), H.264 e MJPEG em todos os seus fluxos de transmissão.
- A câmera deve ser capaz de gerar e transmitir simultaneamente, no mínimo, três fluxos de vídeo (Triple Stream) independentes
- O dispositivo deve possuir algoritmos de inteligência artificial integrados ao hardware (Deep Learning), dedicados ao reconhecimento automático de placas veiculares (ANPR), com alta taxa de assertividade em diferentes condições climáticas.
- Além do OCR de placas, o sistema deve ser capaz de realizar a classificação simultânea do tipo de veículo (carros de passeio, vans, ônibus, caminhões, motocicletas, etc.) e a identificação precisa de cores (paleta principal).
- A câmera deve suportar a detecção inteligente da direção de deslocamento do veículo e garantir a captura de registros e metadados mesmo para veículos que não possuam placa de identificação.
- Taxa de detecção e captura de veículos superior a 99%, garantindo que praticamente nenhum evento de passagem seja ignorado pelo hardware.
- Índice de acerto na identificação da direção de condução (fluxo e contrafluxo) superior a 98,5%.
- Precisão no reconhecimento óptico de caracteres (OCR/LPR) superior a 98% em condições normais de visibilidade.
- Índice de captura equivocada (falsos positivos ou leituras inconsistentes) inferior a 2%, assegurando a integridade da base de dados para fins de auditoria e segurança.

- O dispositivo deve possuir algoritmos de *Deep Learning* integrados para a detecção e classificação simultânea de alvos, distinguindo entre veículos motorizados, veículos não motorizados e pedestres.
- O hardware deve ser capaz de realizar a classificação detalhada do tipo de veículo, incluindo obrigatoriamente: carros de passeio, vans, ônibus, caminhões pesados, caminhões leves, SUVs/MPVs, picapes, motocicletas e triciclos.
- Deve permitir a identificação das cores dos veículos (vermelho, amarelo, verde, azul, rosa, roxo, ciano, marrom, branco, cinza e preto), com suporte à função de LPR específica para motocicletas.
- Captura de Exceção e Comportamento: O sistema deve garantir a captura e o registro de eventos mesmo na ausência de placa de licença (veículos sem placa), assegurando o monitoramento total do fluxo de entrada e saída.
- O dispositivo deve possuir capacidade de processamento para alta resolução (High Definition), com matriz de vídeo de, no mínimo, 2688 × 1520 pixels (4 Megapixels).
- Deverá possuir pelo menos 3 streams de vídeo, convencional, sub-stream e terceiro.
- Para stream convencional pelo menos as configurações: 50 Hz: 25 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288) e 60 Hz: 30 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576 × 288).
- Para sub-stream pelo menos as configurações: 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288) e 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288).
- Para terceiro stream pelo menos as configurações: 50 Hz: 25 fps (1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288) e 60 Hz: 30 fps (1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480).
- O dispositivo deve dispor de recursos avançados para tratamento de sinal de vídeo, incluindo Compensação de Luz de Fundo (BLC), Compensação de Luz de Alta Intensidade (HLC) — visando a mitigação do ofuscamento por faróis — e Redução de Ruído Digital 3D (3D DNR).
- Deve permitir o controle total de parâmetros de imagem via software cliente ou navegador web, abrangendo ajustes de saturação, brilho, contraste, nitidez, controle de ganho automático (AGC) e balanço de branco. Além disso, deve suportar o modo de rotação de imagem para adequação ao cenário de instalação
- O dispositivo deve suportar a tecnologia SVC (Scalable Video Coding) tanto em H.264 quanto em H.265, permitindo que o sistema adapte a transmissão de vídeo de acordo com as variações de largura de banda da rede, garantindo a integridade dos pacotes de dados analíticos sem interrupções.
- A transição entre os modos de operação diurno e noturno deve ser flexível, permitindo a configuração de acionamento de forma Automática (via sensor de luminosidade), Programada (via agendamento de horário) ou vinculada a um Evento de Alarme.
- O hardware deve permitir a sobreposição de imagem (Logo Overlay) diretamente no fluxo de vídeo, suportando arquivos no formato .bmp de 24 bits com dimensões de até 128 × 128 pixels
- O dispositivo deve possuir slot para cartão microSD/TF de pelo menos 128 GB e suporte a armazenamento em rede via CVR e NVR. É obrigatória a tecnologia ANR para sincronização automática de dados após falhas de conexão, garantindo a integridade do histórico
- O dispositivo deve possuir inteligência para detecção e notificação de falhas críticas, incluindo erro de HDD, rede desconectada, conflito de endereço IP, além de exceções específicas para detectores de veículos e de semáforos.

- Suporte mandatório a uma ampla gama de protocolos de rede, abrangendo TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IPv6 e UDP, garantindo total interoperabilidade em diferentes infraestruturas.
- Implementação de múltiplas camadas de proteção, incluindo criptografia HTTPS, proteção por senha, autenticação Digest para HTTP/HTTPS e autenticação Digest para ONVIF (versão 2.1 ou superior).
- O hardware deve oferecer funções de redefinição, transmissão em três fluxos (Triple Stream), e marca d'água para proteção de integridade da imagem.
- Total compatibilidade com padrões de mercado através de ONVIF (Perfis S, G e T), ISAPI e SDK. Deve permitir visualização ao vivo simultânea de até 6 canais e gestão de até 32 usuários com três níveis de privilégios (Administrador, Operador e Usuário).
- O dispositivo deve ser dotado de interface de rede Ethernet RJ45 auto-adaptativa 10M/100M/1000M, garantindo alta vazão de dados. Deve possuir 01 interface serial RS-485 para integração de periféricos e 01 interface Wiegand.
- A transmissão de vídeo deve ocorrer via interface de rede, com suporte a armazenamento de borda através de slot para cartão microSD/TF de até 128 GB.
- O equipamento deve operar sob sistema operativo robusto baseado em Kernel Linux, garantindo estabilidade e segurança no processamento de dados em tempo real.
- O chassi do dispositivo deve ser fabricado em liga de alumínio de alta resistência, com índices de proteção IP67 (estanqueidade a poeira e imersão temporária) e IK10 (proteção contra impactos mecânicos externos/vandalismo).
- A câmara deve possuir certificações internacionais de segurança e compatibilidade eletromagnética, incluindo obrigatoriamente CE, FCC, CB e UL.
- O hardware deve ser capaz de operar em ambientes críticos com variação de temperatura entre -30 °C e +70 °C, suportando humidade relativa de até 95% (sem condensação).
- Suporte a alimentação versátil via 12 VDC a 24 VDC ( $\pm 20\%$ ) ou através de protocolo PoE (Power over Ethernet 802.3at, classe 4). O consumo máximo de energia não deve ultrapassar 12 W.
- A câmara deverá vir acompanhada do suporte de fixação em poste, ou ser adicionado à parte

**ITEM 4 - CÂMERA IP TIPO BULLET VARIFOCAL MOTORIZADA DE ALTA PERFORMANCE  
(CAPTURA E EXTRAÇÃO DE FACES)**

- Deve ser dotado de sensor de imagem CMOS de escaneamento progressivo de 1/2.4", projetado para aplicações que exigem alta densidade de pixels e processamento analítico de imagem em tempo real, com resolução máxima de 6 Megapixels (3200 x 1800 pixels) a taxa de quadros de até 25 fps em 50 Hz ou 30 fps em 60 Hz, permitindo resoluções inferiores para otimização de fluxos, incluindo 4 MP (2688 x 1520), 2 MP (1920 x 1080) e 720p (1280 x 720).
- Deve possuir tecnologia de hardware e processamento digital para cenários críticos de baixa luminosidade, com geração de imagens coloridas e nítidas em iluminação mínima de até 0,003 Lux com abertura F1.6 e AGC ativado, sensibilidade de 0,001 Lux @ F1.6, AGC ON, 0 Lux com iluminador infravermelho ativo, e filtro de corte infravermelho automático (ICR) com comutação programável dia/noite por agendamento ou detecção automática de iluminação.

- Deve integrar lente varifocal com ajuste focal motorizado e adaptável de 2,7 mm a 13,5 mm, com controle de zoom e foco eletrônico e remoto via software de gestão ou interface web, eliminando a necessidade de ajuste físico/manual no poste, dispondo de foco automático com modos de operação automático, semiautomático e manual.
- Deve oferecer campo de visão horizontal de 106° em ângulo aberto a 35,6° em ângulo fechado/teleobjetiva, campo de visão vertical de 55,9° a 20° e campo de visão diagonal de 127,4° a 40,8°.
- Deve possuir iluminador infravermelho embutido de alta eficiência, com alcance linear de até 60 metros, emissão de luz infravermelha discreta e comprimento de onda de 850 nm.
- Deve dispor de tecnologia True WDR de 120 dB, configuração de zonas para compensação de luz de fundo (BLC), compensação de alta luminosidade (HLC) e algoritmo de redução de ruídos 3D DNR para preservação de detalhes em imagens noturnas.
- Deve suportar a configuração de até 4 máscaras de privacidade poligonais programáveis para ocultação de áreas sensíveis, configuração de região de interesse (ROI) para o fluxo principal e para o subfluxo, além de ajustes de saturação, brilho, contraste, nitidez, balanço de branco automático/manual e espelhamento de imagem.
- Deve ser compatível com os formatos de compressão H.265+, H.265, H.264+ e H.264 para o fluxo principal, e H.265, H.264 e MJPEG para os fluxos secundários, apresentando capacidade de processamento de até 4 fluxos de vídeo simultâneos.
- Deve possuir algoritmos baseados em aprendizado profundo (Deep Learning) para classificação e distinção de alvos entre humanos e veículos, reduzindo alarmes falsos causados por chuva, folhas ou mudanças de iluminação, com suporte a detecção de cruzamento de linha, intrusão, entrada em região e saída de região.
- Deve conter algoritmo nativo embarcado capaz de detectar e capturar automaticamente rostos humanos em movimento dentro da cena de monitoramento, realizando rastreamento do alvo e extração de metadados.
- Deve disponibilizar 1 porta Ethernet RJ-45 autoadaptável 10M/100M, 1 entrada de áudio (Line In), 1 saída de áudio (Line Out), compatibilidade com formatos de áudio G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM, 2 entradas de alarme por contato seco e 2 saídas de alarme por contato seco, suportando até 24 VDC/VAC, 1 A.
- Deve possuir slot embutido para cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC, com suporte a capacidades de até 512 GB e compatibilidade com função ANR para gravação local automática em caso de queda de rede.
- Deve garantir suporte nativo aos protocolos TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv4, IPv6, UDP,

Bonjour, SSL/TLS, WebSocket e WebSockets, mantendo conformidade com ONVIF perfis S, G, T e M, ISAPI e SDK do fabricante.

- Deve apresentar recursos de segurança cibernética incluindo proteção por senha criptografada, autenticação HTTPS, controle de acesso à rede baseado em 802.1X, filtro de endereço IP, criptografia TLS 1.2/1.3, registro de log de segurança e suporte a autenticação básica/digest para HTTP/HTTPS.
- Deve possuir classificação internacional IP67 para estanqueidade contra poeira e imersão temporária em água, e classificação de resistência mecânica IK10 contra vandalismo.
- Deve apresentar estabilidade operacional em ambientes severos, com temperaturas de -30 °C a +60 °C e umidade relativa de até 95% sem condensação, oferecendo suporte à alimentação elétrica por corrente contínua de 12 VDC através de bloco de terminais ou via Power over Ethernet PoE (IEEE 802.3at).
- A câmera deverá vir acompanhada do suporte de fixação em poste, ou ser adicionado à parte, conforme necessidade de instalação em campo.

#### ITEM 5 - SWITCH INDUSTRIAL

- O equipamento deve possuir chassi fabricado em material metálico com design sem ventoinhas (fan-free), garantindo maior confiabilidade em ambientes industriais. O peso líquido deve ser de 0,38 kg e as dimensões nominais de 158 mm × 101,2 mm × 31,6 mm.
- O hardware deve ser projetado para operação em condições severas, suportando temperaturas de trabalho de -40 °C a 75 °C e umidade relativa de 5% a 95% (sem condensação).
- Deve suportar entrada de alimentação via corrente contínua na faixa de 48 VDC a 57 VDC (2,5 A). O consumo máximo de energia deve ser de 120 W, com consumo em modo ocioso (idle) de 10 W. O dispositivo deve integrar proteção contra surtos de, no mínimo, 6 kV.
- O switch deve disponibilizar 4 portas Gigabit PoE e 2 portas Gigabit de fibra óptica (SFP). Deve apresentar capacidade de comutação de 12 Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes de 8,93 Mpps, tabela de endereços MAC para 2K registros e cache interno de 1,0 Mbits.
- O sistema deve ser compatível com os padrões IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt. A pinagem de alimentação deve utilizar os 8 pinos (1/2-, 3/6+, 4/5+, 7/8-).
- O orçamento total de potência (PoE Budget) deve ser de 110 W. A porta 1 deve suportar a tecnologia Hi-PoE com saída de até 90 W, enquanto as portas 2 a 4 devem suportar até 30 W cada.
- O design deve permitir versatilidade de instalação, suportando montagem em mesa ou em trilho DIN.
- O dispositivo deve possuir certificações internacionais, incluindo CE-EMC, IC e RCM para compatibilidade eletromagnética; CB e CE-LVD para segurança; além de conformidade ambiental com CE-RoHS, WEEE e Reach.

#### ITEM 6 - FONTE INDUSTRIAL PARA O SWITCH

- O chassi deve ser fabricado em aço galvanizado (SGCC) ou alumínio, garantindo proteção mecânica e dissipação térmica passiva eficiente.
- O design deve permitir a fixação rápida e segura em trilho DIN padrão TS35 (conforme EN 60715), adequado para montagem dentro de caixas de passagem ou armários herméticos em postes.
- O dispositivo deve fornecer saída estável de 48 VDC com corrente nominal de 5,0 A (240W), ideal para alimentação de switches PoE e câmeras IP de longo alcance.
- Deve permitir o ajuste fino da saída na faixa de 43,2 a 52,8 VDC para compensar eventuais quedas de tensão em cabos longos.
- Circuito projetado para suportar cargas reativas e indutivas, garantindo estabilidade no acionamento de motores de câmeras PTZ e iluminadores infravermelhos.
- Suporte a entrada AC na faixa de 90 a 264 VAC, protegendo o sistema contra flutuações da rede elétrica pública.
- Faixa de trabalho de -30° a +70°C.
- Sistema de resfriamento natural, sem ventiladores ou partes móveis, reduzindo a necessidade de manutenção preventiva e aumentando a vida útil no poste.
- Certificação conforme IEC 60068-2-6 e IEC 60068-2-27, garantindo que o equipamento suporte as vibrações constantes causadas pelo tráfego de veículos pesados próximos ao poste.
- Operação garantida em umidade relativa de até 90% (sem condensação).
- Conformidade com a norma SEMI F47, garantindo que o sistema de câmeras não reinicie em caso de quedas temporárias de tensão na rede elétrica.
- Atuação em modo "Hiccup" com recuperação automática, evitando a queima do equipamento e facilitando o restabelecimento do serviço após a solução de falhas externas.
- Classificação Classe I com conexão de aterramento funcional (PE).
- LED frontal verde (DC OK) para facilitar o diagnóstico rápido por técnicos em campo durante manutenções no poste.
- Certificação IEC/EN/UL 62368-1.
- Conformidade com EN 61000-6-4 Classe B (baixo ruído de emissão) e EN 61000-6-2 (alta imunidade contra interferências externas).

#### ITEM 7 - GRAVADOR NVR

- O dispositivo deve suportar a conexão de até 32 câmeras IP e possuir performance de decodificação de até 32 canais em resolução 1080p (Full HD), garantindo a visualização fluida de todos os canais simultaneamente no centro de comando.
- Compatibilidade obrigatória com os formatos H.265+, H.265, H.264+ e H.264, visando a otimização máxima do espaço em disco e da largura de banda da rede.
- Deve realizar de forma nativa ou em conjunto com câmeras: reconhecimento facial, proteção de perímetro, estruturação de vídeo, detecção de movimento 2.0, leitura de placas (ANPR), contagem de pessoas e buscas inteligentes.
- O sistema deve suportar a criação de pelo menos 16 bibliotecas de fotos de face, com capacidade total para pelo menos 50.000 imagens.

- Capacidade de processamento de hardware para comparação de fotos de face em até 08 canais simultâneos.
- Deve permitir a busca rápida por fotos de face e a gestão completa de eventos baseados em identificação facial.
- O gravador deve suportar a conexão de até 32 canais de vídeo IP, garantindo a centralização de todas as câmeras do projeto em um único dispositivo.
- O hardware deve possuir largura de banda de entrada (Incoming Bandwidth) de 384 Mbps e largura de banda de saída (Outgoing Bandwidth) de 256 Mbps, assegurando fluidez na gravação e no acesso remoto simultâneo.
- Deve disponibilizar uma saída HDMI principal com suporte a resoluções de até 4K (3840 × 2160) @ 30 Hz ou 2K (2560 × 1440) @ 60 Hz, para visualização detalhada em monitores de alta definição.
- Deve possuir uma segunda saída HDMI independente com resolução de até 1920 × 1080 @ 60 Hz, permitindo a operação de layouts distintos e multitarefa no centro de comando.
- As saídas de vídeo devem ser autoadaptáveis para resoluções de 1280 × 720 @ 60 Hz, garantindo compatibilidade com diferentes gerações de monitores.
- O dispositivo deve contar com 01 saída VGA (1920 × 1080 @ 60 Hz) e suporte para áudio bidirecional através de interfaces RCA (2.0 Vp-p, 1 KΩ)
- O dispositivo deve suportar nativamente os padrões de compressão H.265+, H.265, H.264+, H.264 e MPEG4, além de decodificação de áudio nos protocolos G.711 (ulaw/alaw), G.722 e G.726.
- O hardware deve ser capaz de registrar fluxos de vídeo em uma ampla gama de resoluções, desde QCIF até ultra-alta definição de 32 MP / 24 MP, garantindo a integridade de imagens de câmeras de altíssima densidade de pixels.
- O sistema deve oferecer performance de decodificação de até 32 canais em 1080p (30 fps) com as funções de IA desabilitadas, ou até 20 canais em 1080p (30 fps) com todas as análises inteligentes de hardware ativadas.
- Deve permitir a divisão da janela de visualização direta (Live View) e da porta auxiliar em layouts de 1, 4, 6, 8, 9, 16, 25 e 36 divisões, suportando a reprodução síncrona de até 16 canais simultaneamente.
- Suporte obrigatório para gravação em Dual-Stream, permitindo o armazenamento otimizado de fluxos de vídeo e áudio, facilitando o acesso remoto e a visualização em mosaicos sem sobrecarregar a largura de banda
- O chassi deve comportar até 04 interfaces SATA para discos rígidos, suportando unidades de alta capacidade de até 20 TB por disco, totalizando uma capacidade de armazenamento bruto de até 80 TB.
- Deve possuir 16 interfaces de rede RJ-45 (10/100 Mbps) com suporte nativo a PoE (Power over Ethernet), seguindo os padrões IEEE 802.3 af/at, com um orçamento total de potência (Power Budget) de até 200 W para alimentação direta das câmeras.
- O equipamento deve disponibilizar 01 porta Ethernet autoadaptável 10/100/1000 Mbps (Gigabit) para conexão com o switch core e o sistema de visualização (Video Wall).

- Deve integrar interfaces físicas de entrada e saída de alarme, sendo no mínimo 16 entradas e 09 saídas de alarme, permitindo a integração com sensores e dispositivos de automação.
- O dispositivo deve possuir fonte de alimentação interna com capacidade de até 360 W, operando com consumo próprio de hardware inferior a 50 W (sem discos), garantindo reserva de potência para o barramento PoE.
- O equipamento deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas variando de -10 °C a +55 °C e umidade relativa de 10% a 90% (sem condensação), assegurando estabilidade em centros de processamento de dados.
- Certificações de Segurança e Qualidade: É obrigatória a conformidade com certificações internacionais de segurança e compatibilidade eletromagnética, incluindo CE, CB, REACH e WEEE, atendendo especificamente às normas de imunidade para sistemas de segurança (EN 50130-4).
- Deve ser fornecido com HD'S voltados para CFTV com operação 24 horas sem risco da geração de travamentos ou perdas de gravação, com período armazenado de pelo menos 30 dias.

#### ITEM 8 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VMS

- O sistema deve consistir em uma plataforma de segurança de nível empresarial com suporte a arquitetura modular, permitindo o controle unificado de vídeo, detecção de alarmes e análise inteligente em uma única interface.
- Deve possuir suporte a arquitetura de agrupamento (Clustering) e suporte a Hot Spare (Failover), garantindo que, em caso de falha no servidor principal, um servidor de backup assuma automaticamente o serviço sem interrupção do monitoramento.
- O software deve incluir um módulo dedicado para controle de matrizes de vídeo, suportando layouts dinâmicos, sobreposição de janelas, exibição de mapas interativos (GIS/E-Map) e troca de cenas pré-configuradas.
- Deve integrar nativamente metadados de IA para permitir buscas rápidas e (rastreamento de alvos entre múltiplos canais e câmeras).
- Suporte obrigatório para acesso via Cliente de Controle (Desktop), Navegador Web (Chrome/Edge) e aplicativo móvel, utilizando protocolos de comunicação criptografados HTTPS e gestão hierárquica de usuários.
- O sistema deve permitir a criação de regras de vinculação lógica, onde um evento detectado (ex: reconhecimento facial ou placa em lista negra) acione automaticamente pop-ups no Video Wall, envio de e-mails e alertas sonoros.
- A plataforma deve oferecer suporte a um programa de atualização contínua (Software Update Program), garantindo que o sistema receba patches de segurança e novas funcionalidades de IA de forma evolutiva.
- O sistema deve permitir a localização de alvos no histórico de gravação através de filtros por atributos estruturais, incluindo marca do veículo, cor predominante da lataria e tipo de veículo (carro de passeio, caminhão, ônibus, motocicleta ou van).

- A plataforma deve possibilitar a pesquisa por caracteres alfanuméricos (completos ou parciais), além de filtrar veículos por região, tipo de placa e cor da placa, integrando esses dados ao banco de dados de passagens em tempo real.
- O software deve permitir que o operador realize buscas no sistema fazendo o upload de uma foto de face. O algoritmo deve comparar a imagem fornecida com todos os registros capturados pelas câmeras de captura facial.
- Deve suportar a criação de múltiplas bibliotecas (listas de permissão, restrição ou VIP) com capacidade para milhares de imagens, permitindo a emissão de alertas instantâneos sempre que houver uma correspondência (match) entre uma face capturada e o banco de dados.
- O sistema deve possuir capacidade de armazenamento e gestão para até 1.000.000 de imagens de face em seu banco de dados, permitindo a identificação rápida e precisa em implantações de larga escala.
- Para operações de reconhecimento inteligente, o software deve suportar a criação de até 64 bibliotecas de faces distintas, mantendo a performance de busca e comparação para o volume de 1 milhão de imagens cadastradas.
- Deve permitir a configuração de até 100 listas de veículos, integradas ao módulo de reconhecimento de placas (ANPR) para automação de alertas.
- A plataforma deve manter a consistência de performance em transições de arquitetura, assegurando que o limite de dados de inteligência (faces e veículos) permaneça estável tanto em operações de servidor único (Single Server) quanto em ambientes de alta disponibilidade com múltiplos servidores.
- O sistema deve possuir escalabilidade para gerenciar um banco de dados de até 500.000 registros de veículos, garantindo a integridade e a rapidez nas consultas de histórico e alarmes.
- A plataforma de servidor deve ser compatível com ambientes Windows de alta performance, suportando Windows Server (versões 2016, 2019, 2022 e 2025) ou sistemas de estação de trabalho como Windows 10 e 11 (64 bits), incluindo as versões mais recentes (24H2).
- O software cliente de operação deve ser compatível com Windows 10, 11 e versões de Windows Server, garantindo que o operador tenha acesso a todas as funcionalidades de visualização e controle a partir de hardware padrão de mercado.
- O sistema deve oferecer interface web compatível com as versões mais recentes dos principais navegadores, incluindo Google Chrome (138+), Microsoft Edge (138+), Firefox (140+) e Safari (16.6+), sem necessidade de plug-ins proprietários complexos.
- A solução deve utilizar motor de banco de dados robusto e moderno, especificamente PostgreSQL (versão 16.1 ou superior), para garantir a segurança dos dados e a performance em buscas de grande escala.
- Suporte obrigatório para dispositivos móveis através de aplicativos dedicados para sistemas iOS (14.0 ou superior) e Android (8.0 ou superior).
- O servidor da plataforma deve ser apto para operação em ambientes virtualizados utilizando VMware ESXi (versões 6.x ou 7.x) ou Microsoft Hyper-V, permitindo a otimização de recursos em centros de dados modernos.
- A plataforma deve possuir escalabilidade para gerenciar até 10.000 usuários simultâneos no sistema.
- O software deve permitir a criação de até 3.000 perfis de acesso (Roles) e a organização de até 10.000 grupos de usuários, possibilitando uma gestão granular de permissões por departamento e nível hierárquico.

- Deve oferecer suporte para que usuários utilizem múltiplas formas de autenticação e consulta de registros de forma centralizada, integrando as permissões de monitoramento de vídeo com as funções de controle de acesso.
- A arquitetura do sistema deve garantir que o desempenho de busca e autenticação permaneça estável mesmo com o preenchimento total da base de dados de usuários e grupos, assegurando tempos de resposta imediatos para a central de segurança
- O sistema deve ser capaz de gerenciar um volume massivo de até 20.000 eventos simultâneos em configuração de servidor único, garantindo que nenhuma ocorrência seja perdida em cenários de alta criticidade.
- A plataforma deve oferecer alta performance no recebimento de eventos com fotos, suportando uma média de 300 imagens por segundo e picos de até 1.000 imagens por segundo (quando transmitidas diretamente para servidores de gravação ou NVRs).
- Deve suportar o processamento de eventos sem imagens com média de 300/s e picos de 1.000/s, além de gerenciar 10 alarmes combinados por segundo
- O servidor central da plataforma deve ser capaz de gerenciar até 10.000 câmeras em uma arquitetura de servidor único, com escalabilidade para até 100.000 dispositivos em cenários de gerenciamento multissite (RSM).
- Deve suportar até 3.000 câmeras dedicadas a reconhecimento facial e reconhecimento de corpo humano.
- Deve suportar até 3.000 câmeras de leitura automática de placas integradas ao banco de dados
- A máquina servidor deverá possuir especificações: Intel® Core™ i5-8500 @ 3.00 GHz RAM: 8 GB ou superior.
- A máquina cliente deverá possuir especificações Intel core i7-12700 16GB RAM,, Windows 10 - 64bit, intel HD Graphics 770 ou superior.
- O Software deverá ser fornecido com licenciamento para: 4 canais de reconhecimento de placas e veículos, 8 canais de reconhecimento facial, 8 canais de vídeo convencional e módulo para gerenciamento de videowall.

#### ITEM 9 – DISCO RIGIDO

- O equipamento deve ser do tipo disco rígido interno de 3,5 polegadas, destinado ao armazenamento de imagens em sistemas de videomonitoramento.
- Deve possuir capacidade mínima de armazenamento de 10 TB, permitindo maior período de retenção das gravações de vídeo.
- Deve ser próprio para aplicação em sistemas de vigilância eletrônica, compatível com DVRs, NVRs, DVRs híbridos e gravadores de vídeo em rede.
- Deve ser projetado para operação contínua em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, adequado para sistemas de gravação ininterrupta.
- Deve possuir interface de comunicação SATA de 6 Gb/s, compatível com gravadores e equipamentos de armazenamento que utilizem esse padrão.

- Deve suportar gravação simultânea de até 64 câmeras HD, garantindo operação adequada em sistemas de videomonitoramento com múltiplos canais.
- Deve possuir taxa máxima de transferência sustentada de até 210 MB/s, garantindo desempenho adequado para gravação e leitura de dados de vídeo.
- Deve possuir memória cache mínima de 256 MB, auxiliando no desempenho durante operações contínuas de gravação.
- Deve ser compatível com sistemas de armazenamento em múltiplas baias, permitindo utilização em gravadores ou equipamentos com mais de 8 baias de disco.
- Deve possuir tecnologia ou firmware otimizado para gravação de vídeo em sistemas de vigilância, reduzindo falhas, perdas de quadros e interrupções nas gravações.
- Deve possuir suporte a transmissão ATA ou tecnologia equivalente, garantindo gravações de vídeo contínuas e estáveis.
- Deve possuir sistema de gerenciamento de integridade do disco ou recurso equivalente, voltado à prevenção, intervenção e recuperação de falhas no armazenamento.
- Deve possuir taxa limite de carga de trabalho mínima de 180 TB/ano, adequada para aplicações de vigilância com operação contínua.
- Deve possuir tempo médio entre falhas, MTBF, mínimo de 1.000.000 de horas.
- Deve possuir no mínimo 300.000 ciclos de carga e descarga.
- Deve possuir resistência à corrosão, aumentando a confiabilidade do equipamento em ambientes de operação contínua.
- Deve apresentar taxa máxima de erros de leitura irrecuperáveis de 1 erro por 10E15 bits lidos, ou superior.
- Deve possuir operação anual estimada de 8.760 horas, compatível com funcionamento contínuo durante todo o ano.
- Deve possuir consumo médio em operação de aproximadamente 6,8 W, contribuindo para menor geração de calor no sistema.
- Deve possuir consumo médio em modo ocioso de aproximadamente 4,4 W.
- Deve possuir corrente típica de inicialização em 12 V de aproximadamente 1,8 A.
- Deve operar com tolerância de tensão de  $\pm 5\%$  em 5 V e  $\pm 10\%$  em 12 V.
- Deve operar em temperatura ambiente mínima de aproximadamente 5 °C, com temperatura máxima admissível no gabinete do disco de até 70 °C, observadas as recomendações do fabricante quanto à ventilação e condições de instalação.

- Deve possuir dimensões compatíveis com disco rígido padrão 3,5", com altura máxima aproximada de 26,11 mm, largura máxima aproximada de 101,85 mm e profundidade máxima aproximada de 146,99 mm.
- Deve possuir peso aproximado de 650 g.
- Deve possuir garantia mínima de 3 anos.
- O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em embalagem original ou adequada, com características compatíveis com aplicação profissional em sistemas de videomonitoramento.

#### ITEM 10 – NO BREAK

- O equipamento deve ser do tipo nobreak interativo, com potência nominal mínima de 600 VA, destinado à proteção e alimentação de equipamentos eletrônicos em ambientes residenciais, corporativos, comerciais ou de pequeno escritório.
- Deve possuir estabilizador de tensão integrado, permitindo a correção automática das variações da rede elétrica e fornecendo energia estável na saída.
- Deve aceitar alimentação de entrada bivolt automática, com operação em redes de 115 V e 220 V, sem necessidade de seleção manual de tensão.
- A faixa de operação da tensão de entrada deve contemplar grandes variações da rede elétrica, com referência mínima de operação entre 89 Vca a 141 Vca para redes de 115 V e 175 Vca a 263 Vca para redes de 220 V.
- A tensão de saída deve ser de 115 V, com regulação adequada para operação em modo bateria.
- A forma de onda de saída deve ser senoidal por aproximação, por tecnologia PWM.
- O equipamento deve possuir carregador de baterias de alta performance, garantindo o carregamento adequado das baterias internas.
- Deve possuir função Auto-Restart, permitindo que o equipamento religue automaticamente após o retorno da energia elétrica.
- Deve permitir partida sem rede elétrica, por meio da função DC Start, possibilitando o acionamento do nobreak mesmo na ausência de alimentação da concessionária.
- Deve possuir proteções contra sobrecarga, curto-circuito, descarga profunda das baterias, surtos e demais anormalidades elétricas que possam comprometer o equipamento ou os dispositivos conectados.
- Deve possuir microprocessador de alta velocidade, responsável pelo gerenciamento das funções internas, proteção e controle do equipamento.

- Deve possuir auto-teste ao ser ligado, verificando os circuitos internos e as condições das baterias.
- Deve possuir indicadores luminosos de status, permitindo a identificação visual do estado de operação do equipamento.
- Deve possuir rearme automático após exaustão das baterias ou após a restauração da energia elétrica.
- Deve possuir botão liga/desliga com proteção contra acionamento acidental.
- As tomadas de saída devem estar em conformidade com o padrão brasileiro NBR 14136.
- O equipamento deve possuir fusível externo regenerativo ou sistema equivalente de proteção contra sobrecorrente.
- Deve ser fornecido com plugues e conexões compatíveis com as normas brasileiras aplicáveis.

#### ITEM 11 – RACK OUTDOOR

- O equipamento deve ser do tipo rack outdoor, destinado ao acondicionamento, proteção, organização e instalação de equipamentos eletrônicos, switches, dispositivos de telecomunicações, ativos de rede, sistemas de CFTV, controle de acesso e demais equipamentos compatíveis com o padrão 19".
- O rack deve possuir estrutura compatível com o padrão 19 polegadas, com capacidade mínima de 8U, permitindo a instalação de equipamentos padronizados para infraestrutura de rede e telecomunicações.
- Deve possuir profundidade total mínima de 470 mm, com fixação dianteira para instalação dos equipamentos internos.
- As dimensões externas aproximadas devem ser de 600 mm de largura, 432 mm de altura e 470 mm de profundidade.
- O espaço útil interno deve permitir acomodação de equipamentos com profundidade aproximada entre 270 mm e 340 mm.
- O rack deve ser compatível com a norma IEC 60297, referente às dimensões e perfis de fixação para equipamentos em padrão 19".
- Deve possuir grau de proteção mínimo IP44, adequado para instalação em ambientes externos, desde que observadas as condições corretas de instalação.
- O equipamento deve permitir instalação em parede ou poste, conforme necessidade do local de implantação.

- A estrutura deve ser fabricada em aço, com espessura estrutural compatível com aplicação outdoor, admitindo chapas de aproximadamente 1,0 mm e 1,2 mm.
- Deve possuir estrutura robusta e resistente, adequada para uso em ambientes externos e para proteção dos equipamentos internos.
- Deve possuir abertura frontal para acesso aos equipamentos instalados no interior do rack.
- Deve possuir capacidade de carga estática mínima de 100 kg, garantindo resistência adequada para acomodação dos equipamentos internos.
- O acabamento deve ser em pintura eletrostática epóxi pó texturizada, proporcionando maior resistência e durabilidade.
- Deve possuir passagem de cabos por meio de dupla saída com prensa-cabos, contemplando entradas compatíveis com os padrões PG21 e PG29 ou equivalentes.
- O rack deverá ser fornecido com os acessórios de fixação necessários para instalação dos equipamentos internos, incluindo parafusos e demais componentes compatíveis com o padrão 19".
- O conjunto deve contemplar sistema de ventilação/exaustão integrado ao rack, destinado à retirada do ar quente gerado pelos equipamentos internos.
- A ventilação deve ser composta por conjunto modular compatível com rack padrão 19 polegadas, ocupando aproximadamente 1U de altura.
- O sistema de ventilação deve possuir 4 ventiladores, proporcionando alto fluxo de ar para auxiliar no controle térmico dos equipamentos instalados no interior do rack.
- O conjunto de ventilação deve possuir alimentação elétrica bivolt, compatível com redes de 110 V ou 220 V, em frequência de 50/60 Hz.
- A potência de uso contínuo do sistema de ventilação deve ser de aproximadamente 70 W.
- Os ventiladores devem possuir rotação aproximada entre 2600 e 3000 RPM, garantindo fluxo de ventilação adequado para operação dos equipamentos internos.
- O conjunto de ventilação deve operar em temperatura ambiente aproximada de 0 °C a 55 °C.
- O sistema de ventilação deve possuir proteção elétrica por meio de chave inteligente rearmável, atuando como proteção contra sobrecarga e curto-circuito, dispensando a substituição de fusível.
- A estrutura do conjunto de ventilação deve ser fabricada em aço, com acabamento em pintura eletrostática, adequada para instalação em rack 19".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ**

**CNPJ: 06.553.820/0001-97**

**Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.**

**Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000**

**E-mail: [prefeituradesal@gmail.com](mailto:prefeituradesal@gmail.com)**

- O fornecimento deverá contemplar o rack outdoor e o sistema de ventilação já instalado ou devidamente integrado, garantindo o correto acondicionamento, organização, proteção e ventilação dos equipamentos eletrônicos internos.

**ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA - CFTV ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**

**RELAÇÃO DE MATERIAL DO PROJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                        | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Câmera bullet IP 4 MP ColorVu, com luz híbrida inteligente, microfone integrado e detecção de pessoas e veículos | 72         |
| 2    | Gravador de vídeo em rede NVR 16 canais IP, com 16 portas PoE integradas                                         | 12         |
| 3    | Disco rígido HD 4 TB para CFTV/NVR, operação 24/7                                                                | 12         |
| 4    | Nobreak interativo bivolt com estabilizador integrado                                                            | 12         |
| 5    | Mini rack desmontável 19", 8U, profundidade aproximada de 570 mm                                                 | 12         |
| 6    | Bandeja fixa 1U para rack 19"                                                                                    | 12         |

**EQUIPAMENTOS**

- ITEM 1 - CÂMERA BULLET IP 4 MP
- ITEM 2 - GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE NVR 16 CANAIS POE
- ITEM 3 - DISCO RÍGIDO HD 4 TB PARA CFTV/NVR
- ITEM 4 - NOBREAK INTERATIVO BIVOLT
- ITEM 5 - MINI RACK DESMONTÁVEL 19" 8U
- ITEM 6 - BANDEJA FIXA 1U PARA RACK 19"

**ITEM 1 - CÂMERA BULLET IP 4 MP**

- O dispositivo deve consistir em câmera bullet IP fixa, própria para aplicações de videomonitoramento, com resolução mínima de 4 megapixels.
- O sensor de imagem deve ser do tipo CMOS de varredura progressiva, com dimensão mínima de 1/3".
- A câmera deve possuir resolução máxima mínima de 2560 × 1440 pixels.
- Deve apresentar excelente desempenho em baixa luminosidade, com sensibilidade mínima em modo colorido de 0,001 lux @ F1.0, AGC ligado, e capacidade de operação em 0 lux com luz branca.
- O equipamento deve possuir lente fixa, com opção de 2,8 mm ou 4 mm, conforme necessidade do cenário de instalação.
- Para lente de 2,8 mm, deve possuir campo de visão aproximado de 115° na horizontal, 60° na vertical e 143° na diagonal.
- Para lente de 4 mm, deve possuir campo de visão aproximado de 94° na horizontal, 50° na vertical e 110° na diagonal.
- Deve possuir abertura de lente mínima F1.0, visando melhor captação de luz em ambientes com baixa iluminação.
- O equipamento deve possuir ajuste mecânico de ângulo em três eixos, permitindo pan de 0° a 360°, inclinação de 0° a 90° e rotação de 0° a 360°.
- Deve possuir iluminador integrado com tecnologia de luz híbrida inteligente, contemplando infravermelho e luz branca, com alcance mínimo de 30 metros.
- O sistema de iluminação deve possuir ajuste inteligente da luz complementar, evitando sobre-exposição dos alvos próximos.
- O equipamento deve suportar compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+ e H.264 no fluxo principal.
- Deve suportar transmissão principal em resolução de 4 MP, com taxa mínima de 20 fps em 2560 × 1440.
- Deve possuir transmissão secundária com suporte a resoluções de até 1280 × 720.
- A taxa de bits de vídeo deve ser ajustável, contemplando faixa mínima de 32 Kbps a 8 Mbps.
- Deve suportar os modos de controle de taxa de bits CBR e VBR.
- Deve possuir codificação de vídeo escalável SVC para H.264 e H.265.
- Deve possuir região de interesse, ROI, em pelo menos uma região fixa para o fluxo principal.
- Deve possuir microfone integrado para captação de áudio em tempo real.

- Deve suportar compressão de áudio nos formatos G.711, G.722.1, G.726, MP2L2, PCM e AAC-LC, ou equivalentes.
- Deve possuir filtragem de ruído ambiente.
- O equipamento deve suportar protocolos de rede IPv4, IPv6, TCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IGMP, UDP, QoS, FTP, SMTP e UPnP.
- Deve permitir visualização simultânea em tempo real de até 6 canais.
- Deve possuir compatibilidade com interfaces de integração abertas, incluindo ONVIF Profile S, Profile T e, quando aplicável, Profile G, além de ISAPI e SDK.
- Deve permitir cadastro de até 32 usuários, com no mínimo 3 níveis de permissão: administrador, operador e usuário.
- Deve possuir recursos de segurança, incluindo proteção por senha, exigência de senha complexa, marca d'água, autenticação básica e digest para HTTP, autenticação WSSE/digest para interface de vídeo em rede aberta, log de auditoria de segurança e autenticação de host por endereço MAC.
- Deve permitir configuração de imagem via software cliente ou navegador, incluindo modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho e balanço de branco.
- Deve possuir alternância entre modos dia, noite, automático e agendado.
- Deve possuir WDR real de no mínimo 120 dB para compensação de cenas com alto contraste.
- Deve possuir relação sinal-ruído mínima de 52 dB.
- Deve possuir recursos de melhoria de imagem, incluindo BLC, HLC e redução digital de ruído 3D DNR.
- Deve permitir a configuração de até 4 máscaras de privacidade poligonais programáveis.
- Deve possuir interface Ethernet RJ45 10/100 Mbps auto-adaptável.
- Quando utilizado o modelo com slot de cartão, deve permitir armazenamento local em cartão microSD, microSDHC ou microSDXC de até 512 GB.
- Deve possuir detecção de movimento com filtragem por tipo de alvo, permitindo classificação de pessoas e veículos para redução de falsos alarmes.
- Deve possuir eventos básicos de alarme, incluindo detecção de movimento, violação de vídeo e exceções do sistema.
- Deve permitir ações de vinculação em eventos, como envio para FTP, notificação à central de vigilância, envio de e-mail, acionamento de captura e gravação quando aplicável.
- A alimentação deve ser compatível com 12 VCC  $\pm$  25% ou PoE IEEE 802.3af, classe 3.
- O consumo máximo deve ser de até 7,5 W via PoE.
- O equipamento deve possuir grau de proteção mínimo IP67, garantindo resistência à água e poeira.
- Deve operar em faixa de temperatura de -30 °C a 60 °C, com umidade relativa de até 95% sem condensação.
- Deve possuir certificações de compatibilidade eletromagnética, segurança e ambientais compatíveis com equipamentos profissionais de videomonitoramento.

#### **ITEM 2 - GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE NVR 16 CANAIS POE**

- O equipamento deve consistir em gravador de vídeo em rede, NVR, compatível com câmeras IP.
- Deve suportar, no mínimo, 16 canais de câmeras IP.
- Deve possuir 16 interfaces PoE independentes para alimentação e comunicação direta com as câmeras IP.
- Deve suportar função plug and play para câmeras conectadas às portas PoE.
- O equipamento deve suportar os formatos de compressão H.265+, H.265, H.264+ e H.264.
- Deve possuir tecnologia de compressão eficiente, capaz de reduzir o consumo de armazenamento em até 75% quando utilizada compressão compatível.
- Deve possuir largura de banda de entrada mínima de 160 Mbps.
- Deve possuir largura de banda de saída mínima de 160 Mbps.
- Deve possuir saída HDMI independente com suporte a resolução de até 4K, 3840 × 2160, a 30 Hz.
- Deve possuir saída VGA com suporte a resolução mínima de 1920 × 1080 a 60 Hz.
- As saídas HDMI e VGA devem permitir operação independente.
- Deve suportar gravação em resoluções de até 12 MP, incluindo 8 MP, 6 MP, 5 MP, 4 MP, 3 MP, 1080p, 720p e resoluções inferiores.

- Deve possuir capacidade de reprodução síncrona de até 16 canais.
- Deve possuir capacidade de decodificação mínima de:
  - 2 canais em 12 MP a 30 fps; ou
  - 3 canais em 8 MP a 30 fps; ou
  - 6 canais em 4 MP a 30 fps; ou
  - 12 canais em 1080p a 30 fps, com funções de IA desabilitadas.
- Com funções de IA habilitadas, deve suportar capacidade mínima de decodificação de:
  - 1 canal em 12 MP a 30 fps; ou
  - 2 canais em 8 MP a 30 fps; ou
  - 4 canais em 4 MP a 30 fps; ou
  - 8 canais em 1080p a 30 fps.
- Deve possuir recursos inteligentes embarcados, incluindo detecção de movimento 2.0, proteção de perímetro e reconhecimento facial, quando suportado pelo equipamento e câmeras compatíveis.
- Deve permitir análise de vídeo para reconhecimento de humanos e veículos, visando redução de falsos alarmes.
- Deve suportar reconhecimento facial em pelo menos 1 canal por fluxo de vídeo ou comparação de imagens faciais em até 4 canais.
- Deve suportar biblioteca de imagens faciais com capacidade para até 16 bibliotecas e até 20.000 imagens no total.
- Deve suportar análise por câmera para recursos como reconhecimento facial, proteção de perímetro, detecção de movimento 2.0, ANPR e VCA, quando integradas câmeras compatíveis.
- Deve possuir busca inteligente por área selecionada no vídeo e reprodução inteligente para melhorar a eficiência na análise de gravações.
- Deve possuir 2 interfaces SATA para instalação de discos rígidos.
- Cada interface SATA deve suportar HD com capacidade de até 10 TB.
- Deve ser fornecido com HD específico para CFTV conforme item próprio deste TR.
- Deve possuir 1 interface de rede RJ45 10/100/1000 Mbps auto-adaptável.
- As interfaces PoE devem ser RJ45 10/100 Mbps auto-adaptáveis.
- O orçamento total de potência PoE deve ser de até 200 W.
- Deve suportar os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at.
- Deve possuir interface USB frontal e traseira.
- Deve possuir entrada e saída de alarme, com no mínimo 4 entradas e 1 saída.
- Deve suportar conexão remota de, no mínimo, 128 acessos.
- Deve suportar protocolos TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP, HTTP e HTTPS.
- Deve ser compatível com API ONVIF Profile S/G, SDK e ISAPI.
- Deve possuir alimentação de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz.
- O consumo próprio, sem HD e com PoE desligado, deve ser inferior ou igual a 15 W.
- Deve operar em temperatura de -10 °C a 55 °C, com umidade relativa de 10% a 90%.
- O equipamento deve possuir certificações compatíveis com equipamentos profissionais de segurança eletrônica, incluindo CE, FCC, IC, CB, KC, UL, RoHS, Reach, WEEE, RCM, UKCA, LOA ou equivalentes.

### **ITEM 3 - DISCO RÍGIDO HD 4 TB PARA CFTV/NVR**

- O disco rígido deve ser específico para aplicações de videomonitoramento, vigilância eletrônica, NVR, DVR ou sistemas híbridos.
- Deve possuir capacidade nominal mínima de 4 TB.
- Deve possuir formato físico de 3,5 polegadas.
- Deve possuir interface SATA de 6 Gb/s.
- Deve ser projetado para operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Deve suportar até 8.760 horas de operação por ano.
- Deve ser compatível com gravação de até 64 câmeras HD.

- Deve possuir taxa máxima de transferência sustentada mínima de 190 MB/s.
- Deve possuir cache mínimo de 64 MB.
- Deve possuir resistência à corrosão ou componentes projetados para maior confiabilidade em ambiente de vigilância.
- Deve suportar, no mínimo, 300.000 ciclos de carga e descarga.
- Deve possuir taxa máxima de erros de leitura irreversíveis de até 1 por 10E14 bits lidos.
- Deve possuir limite de carga de trabalho mínimo de 180 TB/ano.
- Deve possuir MTBF mínimo de 1.000.000 de horas.
- Deve possuir garantia limitada mínima de 3 anos.
- Deve possuir potência média em operação igual ou inferior a 5,5 W.
- Deve possuir potência média em modo ocioso igual ou inferior a 3,2 W.
- Deve operar em temperatura ambiente mínima de 0 °C e suportar temperatura máxima de gabinete do disco de até 70 °C.
- O equipamento deve ser adequado para uso em gravadores de vídeo em rede, NVRs, DVRs de vigilância integrados, DVRs de vigilância híbridos e sistemas de CFTV.

#### **ITEM 4 - NOBREAK INTERATIVO BIVOLT**

- O equipamento deve consistir em nobreak interativo, destinado à alimentação e proteção elétrica dos equipamentos de CFTV, rede e gravação.
- Deve possuir estabilizador de tensão integrado.
- Deve aceitar ampla variação da rede elétrica, contemplando faixa aproximada de 89 a 141 Vca para operação em 115 V e de 175 a 263 Vca para operação em 220 V.
- Deve possuir saída estabilizada, adequada à alimentação de equipamentos eletrônicos sensíveis.
- Deve possuir forma de onda senoidal por aproximação, PWM.
- Deve possuir carregador de baterias de alta performance.
- Deve possuir função Auto-Restart, permitindo religamento automático após o retorno da energia elétrica.
- Deve possuir função DC Start, permitindo ligar o equipamento mesmo na ausência de rede elétrica, utilizando energia das baterias.
- Deve possuir proteções contra sobrecarga, curto-circuito, descarga profunda das baterias e demais eventos elétricos que possam comprometer a integridade dos equipamentos conectados.
- Deve possuir tecnologia interativa.
- Deve possuir microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade, ou tecnologia equivalente para gerenciamento interno do equipamento.
- Deve possuir tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136.
- Deve possuir fusível externo regenerativo ou proteção equivalente.
- Deve possuir função Auto-test, realizando verificação dos circuitos internos e baterias ao ser ligado.
- Deve possuir LEDs de indicação de status operacional.
- Deve possuir função de rearme automático após exaustão das baterias ou restauração da energia elétrica.
- Deve possuir botão liga/desliga com proteção contra acionamento acidental.
- Deve ser compatível com uso em sistemas de segurança eletrônica, CFTV, equipamentos de rede, NVRs e pequenos sistemas de tecnologia.

#### **ITEM 5 - MINI RACK DESMONTÁVEL 19" 8U**

- O equipamento deve consistir em mini rack desmontável, padrão 19 polegadas, destinado ao acondicionamento dos equipamentos de CFTV, rede, gravação e alimentação.
- Deve possuir tamanho mínimo de 8U.
- Deve possuir profundidade aproximada de 570 mm.
- Deve ser adequado para fixação em parede.
- Deve possuir dimensões externas aproximadas de 550 × 422 × 570 mm, ou dimensões compatíveis com padrão 19" e equipamentos especificados.
- Deve possuir distância entre perfis de fixação ajustável ou compatível com a instalação dos equipamentos, contemplando faixa aproximada entre 292 mm e 380 mm.

- As dimensões do perfil de fixação devem estar em conformidade com norma IEC 60297 ou equivalente.
- Deve possuir porta frontal em acrílico ou material equivalente, com fecho e chave.
- A abertura da porta deve permitir instalação à direita ou à esquerda.
- O material estrutural deve ser em aço SAE 1008 ou equivalente.
- Deve possuir estrutura robusta e leve para instalação em parede.
- Deve possuir ponto de aterramento.
- Deve possuir abertura no teto para instalação de sistema de ventilação.
- Deve possuir fechamentos laterais com venezianas e fecho para abertura.
- Deve possuir abertura destacável para passagem de cabos.
- A abertura para cabos deve possuir dimensão aproximada mínima de 160 × 50 mm.
- Deve possuir espessura estrutural mínima de 0,9 mm e fechamentos com espessura mínima de 0,75 mm, ou resistência equivalente.
- Deve suportar carga máxima mínima de 90 kg.
- Deve possuir pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado.
- A cor deve ser preta, com acabamento fosco.
- Deve ser indicado para aplicação em ambientes internos.
- Deve ser compatível com instalação de switches, NVRs, sistemas de CFTV, telecomunicações e acessórios de rack.

#### **ITEM 6 - BANDEJA FIXA 1U PARA RACK 19"**

- O equipamento deve consistir em bandeja fixa 1U, compatível com racks padrão 19 polegadas.
- Deve ser adequada para apoio de equipamentos que não possuam fixação própria em rack, tais como pequenos NVRs, equipamentos de rede, fontes, acessórios e dispositivos auxiliares.
- Deve possuir profundidade mínima de 400 mm.
- Deve possuir fixação frontal e traseira.
- Deve ser compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105, ou equivalentes.
- Deve possuir dimensões externas aproximadas de 482,6 × 45,7 × 400 mm.
- Deve possuir dimensões de fixação conforme norma IEC 60297.
- Deve ser fabricada em aço SAE 1008 ou material equivalente.
- Deve possuir espessura mínima de 0,9 mm.
- Deve suportar carga máxima mínima de 40 kg.
- Deve possuir acabamento em pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado.
- A cor deve ser preta, com acabamento fosco.
- Deve ser destinada à aplicação em racks 19".

#### **OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**

- Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de produção ou comercialização, acompanhados de acessórios necessários ao pleno funcionamento.
- Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si, especialmente câmeras IP, NVRs, discos rígidos e infraestrutura de alimentação.
- A solução deverá permitir gravação local das imagens em NVR, com HD específico para CFTV.
- Os NVRs deverão possuir quantidade de canais superior à quantidade de câmeras por local, garantindo reserva técnica para futuras expansões.
- A instalação deverá considerar o correto acondicionamento dos equipamentos em rack, com organização de cabos, alimentação elétrica protegida e ventilação adequada.
- Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com manuais, fontes, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento, quando aplicável.
- Deverá ser garantida a compatibilidade dos equipamentos com aplicações de videomonitoramento, CFTV, gravação contínua e acesso remoto, conforme as características técnicas descritas neste Termo de Referência.

## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



#### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Administração



#### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



#### Equipe de Planejamento

André Lima Sousa, Luis Alberto Silva Moura



#### Problema Resumido

O Município de Santo Antônio de Lisboa/PI necessita ampliar e modernizar os mecanismos de vigilância e controle de bens públicos, vias urbanas e veículos da frota municipal, em razão da ausência de sistema integrado de videomonitoramento capaz de proporcionar acompanhamento em tempo real, registro de imagens, rastreabilidade de ocorrências e maior segurança patrimonial, operacional e administrativa.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Santo Antônio de Lisboa/PI possui a necessidade de aprimorar os mecanismos de segurança, vigilância e controle dos bens públicos municipais, das vias urbanas e da frota de veículos utilizada na prestação dos serviços públicos. Atualmente, a ausência de um sistema integrado e tecnologicamente adequado de videomonitoramento limita a capacidade de acompanhamento em tempo real das áreas de interesse da Administração, dificultando a prevenção, identificação e apuração de ocorrências que possam causar prejuízos ao patrimônio público e comprometer a segurança da população.

A implantação de uma solução de videomonitoramento urbano permitirá o monitoramento contínuo de espaços públicos estratégicos, vias de circulação, acessos ao município e prédios públicos, contribuindo para a inibição

de atos de vandalismo, furtos, invasões, depredações e demais ocorrências que possam afetar a ordem pública e a integridade dos bens municipais. Além disso, as imagens registradas poderão servir como importante ferramenta de apoio às ações de fiscalização, investigação e tomada de decisões pelos órgãos competentes.

Da mesma forma, o videomonitoramento veicular possibilitará maior controle e rastreabilidade da utilização da frota municipal, permitindo o acompanhamento das operações realizadas, o registro de deslocamentos, a fiscalização da correta utilização dos veículos e a obtenção de informações relevantes para a gestão eficiente dos recursos públicos. Tal medida contribui para a redução de riscos operacionais, o aumento da transparência administrativa e a melhoria dos processos de controle interno.

Para atender adequadamente essas demandas, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para implantação, fornecimento, instalação, licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), incluindo equipamentos, infraestrutura, software de gerenciamento e armazenamento de imagens, garantindo o funcionamento contínuo, a confiabilidade das informações geradas e a disponibilidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, fortalecer a segurança patrimonial e operacional do Município e proporcionar maior eficiência, controle e modernização da gestão pública municipal.



## **REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

A futura contratação deverá contemplar o fornecimento de solução completa e integrada de videomonitoramento urbano e veicular, incluindo todos os equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura, serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de segurança eletrônica e as especificações definidas no Termo de Referência.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

- Fornecimento, instalação e configuração de câmeras de videomonitoramento urbano e veicular, equipamentos de gravação, armazenamento e transmissão de imagens, bem como todos os acessórios necessários ao funcionamento da solução;
- Disponibilização de software de gerenciamento e monitoramento compatível com os equipamentos fornecidos, permitindo visualização em tempo real, gravação, pesquisa, recuperação e exportação de imagens;
- Implantação da infraestrutura necessária para comunicação, conectividade e operação do sistema, incluindo cabeamento, suportes, fontes de alimentação, dispositivos de rede e demais componentes indispensáveis;
- Disponibilização de sistema de armazenamento de imagens com capacidade compatível com as necessidades da Administração Municipal e com os prazos de retenção estabelecidos contratualmente;
- Fornecimento de licenças de uso dos softwares necessários ao funcionamento da solução durante toda a vigência contratual;

- Prestação de serviços de suporte técnico preventivo e corretivo, incluindo monitoramento do funcionamento dos equipamentos, atendimento de chamados, reparos, substituições e atualizações necessárias;
- Garantia de disponibilidade, estabilidade, integridade e segurança das informações e imagens armazenadas;
- Realização de treinamento para os servidores designados pela Administração para operação e acompanhamento do sistema;
- Atendimento às normas de proteção de dados, segurança da informação e demais legislações aplicáveis;
- Disponibilização de equipe técnica qualificada para execução, manutenção e suporte da solução contratada;
- Apresentação de documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e a qualificação técnica exigida pela legislação vigente.

A solução deverá ser entregue em condições de pleno funcionamento, garantindo a integração entre os componentes urbanos e veiculares do sistema, assegurando eficiência operacional, confiabilidade das informações e continuidade dos serviços de vigilância eletrônica do Município de Santo Antônio de Lisboa/PI.



## **SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO**

A análise de mercado identificou a existência de diversas soluções aptas a atender à necessidade de monitoramento e vigilância eletrônica do Município, variando quanto ao modelo de contratação, tecnologia empregada e forma de disponibilização dos equipamentos e serviços.

As principais soluções encontradas são:

### **1. Aquisição de equipamentos com instalação e manutenção sob demanda**

Consiste na aquisição dos equipamentos de videomonitoramento pelo Município, ficando a Administração responsável pela gestão dos ativos e pela contratação eventual de serviços de manutenção. Embora possibilite a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, esta alternativa demanda maiores investimentos iniciais, equipe técnica para gerenciamento da solução e contratações futuras para manutenção e atualização tecnológica.

### **2. Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de sistema de videomonitoramento**

Nesta modalidade, a empresa contratada fornece os equipamentos, realiza a instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva. Trata-se de solução amplamente utilizada pela Administração Pública por garantir maior eficiência operacional, suporte especializado e continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

### **3. Solução de videomonitoramento em modelo de locação (outsourcing)**

Consiste na disponibilização dos equipamentos, softwares, licenças, armazenamento e suporte técnico mediante pagamento mensal, sem transferência da propriedade dos equipamentos ao Município. Esse modelo reduz a necessidade de elevado investimento inicial, assegura atualização tecnológica e transfere parte dos riscos operacionais para a contratada.

#### **4. Soluções integradas de videomonitoramento urbano e veicular**

Empresas especializadas oferecem plataformas que integram câmeras instaladas em vias públicas, prédios públicos e veículos da frota municipal, permitindo gerenciamento centralizado, monitoramento em tempo real, armazenamento de imagens, emissão de relatórios e acesso remoto. Essa solução proporciona maior eficiência operacional, melhor controle da frota e ampliação da cobertura de monitoramento.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de videomonitoramento urbano e veicular, contemplando equipamentos, infraestrutura, licenciamento, instalação, suporte técnico e manutenção, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Município de Santo Antônio de Lisboa/PI, em razão da maior eficiência operacional, integração dos sistemas, suporte especializado, garantia de funcionamento contínuo e melhor relação custo-benefício para a Administração.



#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema integrado de videomonitoramento urbano e veicular, contemplando o fornecimento, instalação, configuração, licenciamento, suporte técnico e manutenção de todos os equipamentos, softwares e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento da solução.

O sistema deverá abranger o monitoramento de vias públicas, prédios públicos e veículos da frota municipal, por meio de câmeras estrategicamente instaladas em locais definidos pela Administração, permitindo a visualização em tempo real, gravação, armazenamento, recuperação e gerenciamento das imagens captadas.

A solução compreenderá o fornecimento de câmeras, equipamentos de gravação e armazenamento, dispositivos de comunicação e transmissão de dados, softwares de gerenciamento e monitoramento, licenças de uso, infraestrutura de rede, cabeamento, acessórios, bem como todos os serviços necessários à implantação e operacionalização do sistema.

Além da instalação da solução, a contratada será responsável pela prestação de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, atualizações de software e demais atividades necessárias para garantir a continuidade, disponibilidade e eficiência dos serviços durante toda a vigência contratual.

A solução adotada possibilitará a centralização das informações em plataforma única de gerenciamento, permitindo maior controle operacional, acompanhamento remoto dos ambientes monitorados, fortalecimento da segurança patrimonial, apoio às atividades de fiscalização e melhoria da gestão da frota municipal.

Dessa forma, a contratação de uma solução integrada e completa mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por garantir compatibilidade entre os componentes do sistema, redução de riscos operacionais, suporte especializado contínuo, atualização tecnológica e melhor relação custo-benefício, atendendo plenamente às necessidades do Município de Santo Antônio de Lisboa/PI.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**LOTE I**

| ITEM                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | UNID | QUANT | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL           |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|-----------------------|
| 1                         | Prestação de serviço de videomonitoramento urbano, incluindo fornecimento de câmera tipo Speed Dome, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suporte técnico.                            | UND  | 8     | R\$ 2.586,30 | R\$ 20.690,40         |
| 2                         | Prestação de serviço de videomonitoramento urbano, incluindo fornecimento de câmera tipo Bullet, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suporte técnico.                                | UND  | 8     | R\$ 652,18   | R\$ 5.217,44          |
| 3                         | Prestação de serviço de videomonitoramento veicular, incluindo fornecimento de câmera com tecnologia LPR/ANPR, instalação, configuração, integração ao sistema central, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico.       | UND  | 4     | R\$ 2.042,14 | R\$ 8.168,56          |
| 4                         | Prestação de serviço de implantação de ponto de videomonitoramento urbano, incluindo fornecimento de poste de concreto, rack outdoor, switch PoE, organização elétrica e lógica, ventilação forçada e integração com rede de dados | UND  | 8     | R\$ 295,17   | R\$ 2.361,36          |
| 5                         | Licenciamento, suporte e manutenção de software de gerenciamento de videomonitoramento, com gravação local, visualização ao vivo, busca por eventos, gerenciamento de usuários e integração com câmeras LPR.                       | UND  | 1     | R\$ 4.045,14 | R\$ 4.045,14          |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |              | <b>R\$ 40.482,90</b>  |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL</b>  |                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |              | <b>R\$ 485.794,80</b> |

**LOTE II**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|--------------|
| 1    | Fornecimento e instalação de equipamento de gravação de imagens em rede (NVR), com capacidade mínima para até 16 canais IP, compatível com câmeras de resolução mínima de 4 MP, com suporte a gravação contínua e por eventos, acesso remoto seguro e integração com rede local. | UND  | 6     | R\$ 319,64 | R\$ 1.917,84 |
| 2    | Fornecimento e instalação de unidade de armazenamento interno, com capacidade mínima de 4 TB, destinada à gravação das imagens do sistema de CFTV, garantindo retenção adequada conforme política definida pela administração                                                    | UND  | 6     | R\$ 208,51 | R\$ 1.251,06 |
| 3    | Prestação de serviço de videomonitoramento interno e externo, incluindo fornecimento de câmeras tipo Bullet, resolução mínima de 4 MP, com recursos de análise inteligente de movimento, instalação, configuração, integração ao sistema de gravação e suporte técnico.          | UND  | 72    | R\$ 75,35  | R\$ 5.425,20 |
| 4    | Fornecimento e instalação de caixas de proteção para conectores elétricos e de rede, adequadas para ambientes internos e externos, garantindo segurança, organização e durabilidade das conexões do sistema de CFTV                                                              | UND  | 72    | R\$ 9,21   | R\$ 663,12   |
| 5    | Fornecimento e instalação de cabeamento estruturado em cabo de rede categoria mínima CAT5e, 100% cobre, incluindo lançamento, organização e certificação básica para interligação dos pontos de CFTV ao equipamento de gravação.                                                 | UND  | 12    | R\$ 114,92 | R\$ 1.379,04 |
| 6    | Fornecimento e instalação de conectores RJ45 compatíveis com cabeamento estruturado, incluindo crimpagem e testes de conectividade.                                                                                                                                              | UND  | 144   | R\$ 5,66   | R\$ 815,04   |

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |   |            |                       |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|-----------------------|
| 7                         | Fornecimento e instalação de rack padrão 8U para acomodação dos equipamentos do sistema de CFTV, incluindo organização interna e ventilação adequada.                                                                                                     | UND | 6 | R\$ 159,16 | R\$ 954,96            |
| 8                         | Fornecimento e instalação de nobreak com potência mínima de 2000 VA, destinado à proteção e continuidade de operação dos equipamentos do sistema de CFTV em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica                                       | UND | 6 | R\$ 216,80 | R\$ 1.300,80          |
| 9                         | Fornecimento e instalação de bandejas e acessórios para organização interna do rack, garantindo fixação adequada dos equipamentos.                                                                                                                        | UND | 6 | R\$ 55,89  | R\$ 335,34            |
| 10                        | Prestação de serviços técnicos de infraestrutura para implantação do sistema de CFTV, incluindo passagem de cabos, fixação de equipamentos, organização elétrica e lógica, testes, configuração final e entrega técnica do sistema em pleno funcionamento | UND | 6 | R\$ 348,63 | R\$ 2.091,78          |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |   |            | <b>R\$ 16.134,18</b>  |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                           |     |   |            | <b>R\$ 193.610,16</b> |



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica e operacional, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, sendo mais vantajosa a adjudicação do objeto em lote único.

A solução pretendida é composta por diversos elementos interdependentes, incluindo equipamentos de videomonitoramento urbano e veicular, infraestrutura de comunicação, armazenamento de imagens, softwares de gerenciamento, licenças, instalação, suporte técnico e manutenção. Tais componentes devem operar de forma integrada e compatível, de modo a garantir o pleno funcionamento do sistema e a eficiência dos serviços de vigilância eletrônica.

O parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades de integração tecnológica, incompatibilidades entre equipamentos e softwares, conflitos na definição de responsabilidades técnicas, aumento da complexidade da gestão contratual e maior risco de interrupções ou falhas na operação do sistema.

Além disso, a contratação em lote único proporciona ganhos de escala, padronização dos equipamentos e serviços, simplificação da fiscalização contratual, maior eficiência na execução do objeto e otimização dos custos de implantação, suporte e manutenção, resultando em maior economicidade para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução, a necessidade de compatibilidade entre os componentes e a busca pela maior eficiência técnica e econômica, conclui-se pela não realização do parcelamento do objeto, recomendando-se sua contratação por lote único.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução integrada de videomonitoramento urbano e veicular, o Município de Santo Antônio de Lisboa/PI pretende alcançar maior eficiência na proteção do patrimônio público, no monitoramento das vias públicas e no controle operacional da frota municipal, por meio da utilização de tecnologias modernas de vigilância eletrônica.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

- Ampliação da segurança patrimonial dos prédios, instalações e bens públicos municipais;
- Fortalecimento do monitoramento de vias públicas e áreas estratégicas do Município, contribuindo para a prevenção e identificação de ocorrências;
- Disponibilização de imagens em tempo real e de registros armazenados para apoio às atividades de fiscalização, controle e apuração de fatos;
- Maior controle e rastreabilidade da utilização dos veículos da frota municipal, promovendo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos;
- Redução dos riscos de vandalismo, furtos, depredações e demais ocorrências que possam causar prejuízos ao patrimônio público;
- Melhoria da capacidade de resposta da Administração diante de incidentes e situações que demandem acompanhamento ou investigação;
- Integração das informações de monitoramento em plataforma única, permitindo gestão mais eficiente e centralizada do sistema;
- Garantia de funcionamento contínuo da solução por meio de suporte técnico especializado e manutenção preventiva e corretiva;
- Modernização da infraestrutura tecnológica utilizada pelo Município para atividades de vigilância e controle;
- Maior eficiência administrativa, operacional e gerencial na condução das ações relacionadas à segurança eletrônica e ao acompanhamento da frota municipal.

Assim, a contratação contribuirá para o fortalecimento da segurança, da transparência, do controle administrativo e da qualidade dos serviços públicos prestados à população, atendendo às necessidades institucionais do Município de Santo Antônio de Lisboa/PI.



#### **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para viabilizar a implantação e a adequada execução da solução de videomonitoramento urbano e veicular, a Administração Municipal deverá adotar previamente as medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato.

Dentre as principais providências, destacam-se:

- Elaboração e aprovação dos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- Definição dos locais que receberão os equipamentos de videomonitoramento urbano, bem como dos veículos da frota municipal que serão contemplados pela solução;
- Disponibilização de acesso às instalações e aos locais de implantação para realização de vistorias, instalação dos equipamentos e execução dos serviços pela contratada;
- Designação de fiscal e gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, recebimento dos serviços e fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Disponibilização de servidores responsáveis pelo acompanhamento da implantação e pela operação do sistema, os quais deverão receber treinamento específico para utilização da plataforma de monitoramento;

- Verificação das condições de infraestrutura existentes nos locais de instalação, incluindo disponibilidade de energia elétrica, conectividade e demais requisitos necessários ao funcionamento da solução;
- Adoção dos procedimentos internos relacionados à segurança da informação, ao controle de acesso aos sistemas e à utilização das imagens produzidas, observando a legislação aplicável;
- Acompanhamento dos testes de funcionamento, validação da solução implantada e recebimento dos serviços após a comprovação de sua plena operacionalidade;
- Implementação de rotinas de monitoramento e controle para garantir a correta utilização do sistema e a efetividade dos resultados pretendidos.

Tais providências são suficientes para assegurar a adequada implantação da solução contratada, não sendo identificada a necessidade de contratações adicionais ou de medidas extraordinárias por parte da Administração para viabilizar a execução do objeto.



#### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da presente contratação.

A solução de videomonitoramento urbano e veicular pretendida possui caráter autônomo e será contratada de forma completa, contemplando o fornecimento dos equipamentos, infraestrutura necessária, instalação, licenciamento, suporte técnico, manutenção e demais serviços indispensáveis à sua plena operacionalização.

Entretanto, a contratação guarda relação com as ações permanentes de gestão, segurança patrimonial, tecnologia da informação, controle da frota municipal e proteção dos bens públicos, integrando-se às atividades rotineiras desenvolvidas pela Administração Municipal para garantir maior eficiência operacional, controle administrativo e melhoria dos serviços prestados à população.

Dessa forma, não há necessidade de celebração prévia ou concomitante de outras contratações para que o objeto pretendido alcance os resultados esperados, sendo a presente contratação suficiente para atender à demanda identificada.



#### **IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação da solução de videomonitoramento urbano e veicular possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que o objeto está relacionado predominantemente ao fornecimento e operação de equipamentos eletrônicos destinados à vigilância e monitoramento, sem a realização de atividades que gerem impactos ambientais significativos.

Ainda assim, durante a execução contratual, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, especialmente no que se refere ao uso racional de recursos e à destinação adequada dos materiais empregados.

Entre os principais aspectos ambientais relacionados à contratação, destacam-se:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ**  
**CNPJ: 06.553.820/0001-97**  
**Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.**  
**Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000**  
**E-mail: [prefeituradesal@gmail.com](mailto:prefeituradesal@gmail.com)**

- Utilização de equipamentos com eficiência energética, sempre que tecnicamente viável e compatível com as necessidades da Administração;
- Redução do consumo de papel por meio da utilização de sistemas digitais para armazenamento, gerenciamento e consulta das imagens e informações geradas pelo sistema;
- Destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes eletrônicos, cabos, baterias e demais resíduos eventualmente substituídos durante a execução contratual, observando a legislação aplicável;
- Adoção de procedimentos que minimizem desperdícios de materiais durante a instalação, manutenção e operação da solução;
- Priorização de equipamentos que atendam às normas técnicas e ambientais vigentes, quando disponíveis no mercado;
- Observância das diretrizes de logística reversa e descarte adequado de resíduos eletroeletrônicos, nos casos previstos pela legislação.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas de sustentabilidade e gestão ambiental previstas na legislação e nas boas práticas aplicáveis ao objeto.



## **CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ**  
**CNPJ: 06.553.820/0001-97**  
**Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.**  
**Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000**  
**E-mail: [prefeituradesal@gmail.com](mailto:prefeituradesal@gmail.com)**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

| ITE<br>M                            | DESCRIÇÃO | MARC<br>A | QUANT. | V.<br>UNITÁRIO | V. TOTAL |
|-------------------------------------|-----------|-----------|--------|----------------|----------|
|                                     |           |           |        |                |          |
| VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO) |           |           |        |                |          |

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMSAL.043/2026



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_**

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_**

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... - UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |           |       |         |        |             |             |
|------------------------------------|-----------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| Ite<br>m                           | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                                  |           |       |         |        |             |             |
| 2                                  |           |       |         |        |             |             |
| 3                                  |           |       |         |        |             |             |
| Valor Total                        |           |       |         |        | R\$ .....   |             |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência,

anexo

a

este

Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,

data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** .....

**CLASSIFICAÇÃO:** .....

**NATUREZA DA DESPESA:** .....

**FICHA:** .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ**  
**CNPJ: 06.553.820/0001-97**  
**Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.**  
**Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000**  
**E-mail: [prefeituradesal@gmail.com](mailto:prefeituradesal@gmail.com)**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio de Lisboa – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio de Lisboa – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

#### **ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME:

Nome: